



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 30 de Agosto de 2021

Nº 0719

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 125/21

DATA: 25/08/21

SÚMULA: Autoriza o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná a e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, ou do próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, da seguinte forma:

– no valor de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis

reais), divididos em 5 (cinco) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II- suplementar, se necessário, o valor referido no inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 126/2021

DATA: 31/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre vedação e penalidades pela prática do assédio moral no trabalho, no âmbito dos órgãos, repartições ou entidades da administração pública municipal, inclusive concessionárias e permissionárias de serviços municipais de utilidade ou interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica vedado, no âmbito dos órgãos, repartições ou entidades da administração pública centralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, inclusive concessionárias e permissionárias de serviços estaduais de utilidade ou interesse público, o exercício de qualquer ato, atitude ou postura que se possa caracterizar como assédio moral do trabalho, por parte de agente público ou superior hierárquico, contra funcionário, servidor ou empregado e que implique em violação da dignidade desse ou sujeitando-o a condições de trabalho humilhantes e degradantes.

Art. 2º - Considera-se assédio moral no trabalho, para fins do que trata a presente Lei, a exposição do funcionário, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, gesto ou palavra que atinja, pela repetição a autoestima e a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo empregatício do funcionário, tais como: marcar tarefas com prazos impossíveis, negar-lhe injustificadamente progressões na carreira, passar alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais; tomar crédito de ideias de outros, ignorar ou excluir um funcionário só se dirigindo a ele através de terceiros; sonegar informações de forma insistente; espalhar rumores maliciosos; criticar com persistência.

Art. 3º - Todo ato resultante de assédio moral é nulo de pleno direito e resulta na obrigação de indenizar os danos causados.

Art. 4º - O assédio moral no trabalho praticado por agente público, nos termos desta Lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão;

V - dever de indenizar;

Parágrafo Único. A multa de que trata o inciso III deste artigo terá um valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo Regional;

Art. 5º - Os procedimentos administrativos do disposto no artigo anterior serão iniciados por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração funcional.

Art. 6º - Quando o assédio moral for praticado por agente público, independente de outras penalidades, poderá ser caracterizado como ato de improbidade administrativa.

Art. 7º - As penalidades a serem aplicadas serão decididas em processo administrativo de forma progressiva, considerada a reincidência e a gravidade da ação;

Parágrafo Único. A pena de suspensão poderá, quando houver conveniência para a administração, ser convertida em multa, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer no exercício da função;

Art. 8º - A receita proveniente das multas deverá ser revertida integralmente em programa de aprimoramento profissional do servidor naquela unidade administrativa.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades da administração pública estadual, bem como, concessionárias ou permissionárias, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio moral no trabalho, conforme definido na presente lei.

Art. 10º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

EMERSON CARDOSO

Vereador – PSB

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS

Vereador – PTB

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Vereador – PSB

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Vereador – PTB

ANDERSON C. DE ARAÚJO

Vereador – PP

CARLOS M. BONFIM

Vereador – PP

ANAPÁULA F. CHUDZIK

Vereadora – PTB

ODAIR MATIAS

Vereador - CIDADANIA

CRISTIANO L. RIBEIRO

Vereador – PSD



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

SAULO APº MENDES
Vereador - PSB

Francisco Lacerda Junior pela Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP.

DECRETO Nº 364/2021

SÚMULA: Revoga em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 356/21 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, ab initio e em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 356/2021, publicado no Diário Oficial 681 de 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 365/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 18 de junho de 2021, ORLANDO CARDOSO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 754127-SSP/PR e CPF- 458.316.707-59, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Odontologia – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 366/2021

SÚMULA: Restabelece competência de administração à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida, nos termos da Lei Municipal nº 172/94, a Administração do Aeroporto Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Econ. Cat.	Função	Subfunção Fonte	R\$
635 7 3.3.90.39	2 729	8 10.000,00	244	8	2.101
660 7 3.3.90.39	2 558	8 5.000,00	244	8	2.098
15.000,00					

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Econ. Cat.	Função	Subfunção Fonte	R\$
632 7 3.3.90.30	2 729	8 10.000,00	244	8	2.101
657 7 3.3.90.30	2 558	8 5.000,00	244	8	2.098

15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito
Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral
Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 386/21**Data: 30/06/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN para o Município de Cornélio Procópio – PR, no ano de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado o Valor da Terra Nua – VTN - para o município de Cornélio Procópio/PR, exercício 2021, disposto conforme tabela abaixo, para fins de declaração do imposto territorial rural:

Ano	Lavoura regular	Aptidão Boa	Lavoura regular	aptidão Restrita	Boa	Pastagem	Plantada
2021	63.360,00	49.400,00	25.270,00	16.500,00	38.285,00	6.150,00	

2021	63.360,00	49.400,00	25.270,00	16.500,00	38.285,00	6.150,00	
------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	--

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
 Prefeito Municipal
 Claudio Trombini Bernardo
 Procuradoria Geral do Município
 Geraldo Alves
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 410/2021**DATA: 26/07/21**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N? 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Programa	Reduz.	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
9	13	1	15	451	9	
2.190	3.3.90.39		2001	90.000,00		
						90.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Programa	Reduz.	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
13	13	1	15	451	9	
2.190	3.3.9.92	2001	15.000,00			

15	13	1	15	451	9	
2.190	4.4.90.51		2001	75.000,00		

90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

Amin José Hannouche
 Prefeito
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 411/2021**DATA: 26/07/21**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N? 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Programa	Reduz.	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
9	13	1	15	451	9	
2.190	3.3.90.39		2001	30.000,00		

20	13	1	15	451	9	
2.554	3.3.90.39		2001	70.000,00		

100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Programa	Reduz.	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
5	13	1	15	451	9	
2.190	3.3.90.30		2001	30.000,00		

17	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.30		2001	30.000,00	
18	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.39		2001	40.000,00	

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 412/2021

DATA: 26/07/21

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal Nº 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
4	13	1	15	451	9
2.190	3.1.90.94		2001	50.000,00	

50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
17	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.30		2001	50.000,00	

50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 413/2021

DATA: 26/07/21

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal Nº 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 300.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
20	13	1	15	451	9
3.3.90.39		2554	300.000,00		2.190

300.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
5	13	1	15	451	9
3.3.90.30		2001	37.000,00		2.190
7	13	1	5	451	9
3.3.90.34		2001	17.000,00		2.190
10	13	1	15	451	9
3.3.90.40		2001	10.000,00		2.190
16	13	1	15	451	9
4.4.90.52		2001	15.000,00		2.190
17	13	1	15	451	9
3.3.90.30		2001	38.000,00		2.193
18	13	1	15	451	9
3.3.90.39		2001	38.000,00		2.193
21	13	1	15	451	9
3.3.90.30		2001	70.000,00		2.555
22	13	1	15	451	9
3.3.90.39		2001	75.000,00		2.555

300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 453/21

SÚMULA: Decreta dias feriados no âmbito do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 01/2021 que suspendeu os feriados municipais de 16/02/21 - Carnaval e 03/06/21 - Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados feriados os dias 27/09/21 e 25/10/21, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, como compensação pela suspensão dos feriados de 16/02/21 (Carnaval) e 03/06/21 (Corpus Christi) decorrente da Lei Municipal nº 01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 454/21

SÚMULA: Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em função gratificada, em conformidade com o inciso V da Lei Complementar nº 172/2011. A comissão fica composta pelos membros abaixo nominados:

1. Mônica Cristiane de Oliveira Martins – Departamento de Contabilidade Prefeitura;
2. Marcos Alves Faria – Departamento de Patrimônio – Prefeitura;

3. Elizabete Bolzan – Departamento de Desenvolvimento Econômico;

4. Luiz Felipe Graciano – Departamento de Infraestrutura Urbana;

5. Paula Mileny de Souza – Secretaria de Assistência Social – Prefeitura;

6. João Carlos dos Santos – Departamento de Saúde;

7. Vanildo Felipe Sotero – Departamento de Administração – Prefeitura;

8. Alexandre de Faria – Departamento de Saúde.

9. Valdir da Costa Bueno – FECOP;

10. Maurício Salvador Amaral – FECOP;

11. Aparecido José Messias – AMUSEP;

12. Larissa Matuda Marques – AMUSEP;

13. Roberto Nóbrega Cunha – AMUSEP;

14. Adejacir Batista Moreira – Câmara Municipal;

15. Paulo Roberto Santana – Câmara Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 406/2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 455/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a cancelar Restos a Pagar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica cancelado no exercício financeiro de 2021, Restos a Pagar no valor R\$ 611.213,70 (Seiscentos e onze mil, duzentos e treze reais e setenta centavos), conforme relação dos empenhos e valores abaixo:

EMPENHO VALOR	FONTE	DATA	CREDOR
7380/20 104	DO PARANÁ LTDA	28/10/20 158,25	BRASILNET TELEC.
2937/20 104	PARTICIPAÇÕES S/A	22/04/20 91,19	S E R C O M T E L
SUBTOTAL			249,44
3932/20 210	CONSTRUTORA DE OBRAS	15/06/20	E V E N T O 142.409,69

SUBTOTAL			4732/20 1000	22/07/20	PIZZO ENGENHARIA
142.409,69			EIRELI – ME	4.229,68	
4731/20 211	22/07/20	P I Z Z O	7405/20 1000	29/10/20	PIZZO ENGENHARIA
ENGENHARIA EIRELI – ME		80.363,79	EIRELI – ME	25.408,49	
SUBTOTAL		80.363,79	5859/20 1000	01/09/20	ROTTER PLANOS
			CONSTRUTORALTDA	1.986,05	
3146/20 303	30/04/20	BRASILNET TELEC.	7379/20 1000	28/10/20	VILMAR DE SOUZA DIAS
DO PARANÁ LTDA		1.862,14	– ME	1.475,00	
SUBTOTAL					132.348,91
3859/20 303	08/06/20	C E R E Z A M A R			
HOSPEDAGEM LTDA		41.845,28			
3975/20 303	18/06/20	C E R E Z A M A R	6234/19 3310	06/09/19	LABOR. ANÁLISES
HOSPEDAGEM LTDA		2.838,38	CLÍNICAS CRISTO REI	20.425,36	
SUBTOTAL					20.425,36
2936/20 303	22/04/20	S E R C O M T E L			
PARTICIPAÇÕES S/A		182,38			
SUBTOTAL		46.728,18	6426/20 3494	28/09/20	D A T H A C O M
			INFORMÁTICALTDA – ME	254,40	
0042/20 507	31/12/20	C O P E L	2953/20 3494	23/04/20	MÁRCIO JOSÉ DE MELO
DISTRIBUIÇÃO S/A		181.025,85	EIRELI – ME	1.366,38	
0734/20 507	31/12/20	C O P E L	3355/20 3494	14/05/20	MEDIC TEC AMBIENTAL
DISTRIBUIÇÃO S/A		53,68	LTDA – ME	2.892,82	
SUBTOTAL			7814/20 3494	23/11/20	RITA APARECIDAMENEGONI
181.079,53				2.945,20	
4950/20 1000	30/07/20	BRASILNET TELEC.	SUBTOTAL		7.458,80
DO PARANÁ LTDA		112,41			
4719/20 1000	21/07/20	BRASILNET TELEC.	4441/20 3507	03/07/20	FLÁVIO SILVA SANTOS
DO PARANÁ LTDA		90,94	CONSTRUÇÕES	150,00	
7970/20 1000	25/11/20	CONSÓRCIO PÚBLICO	SUBTOTAL		150,00
INTERM DE DESENV.		1.000,00			
0284/20 1000	10/01/20	C O N S Ó R C I O	TOTAL		611.213,70
PÚBLICO INTERM DE DESENV.		890,00			
0285/20 1000	10/01/20	C O N S Ó R C I O	Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua		
PÚBLICO INTERM DE DESENV.		1.951,66	publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
6221/20 1000	21/09/20	C O N S Ó R C I O	Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.		
PÚBLICO INTERM DE DESENV.		220,21	AMIN JOSÉ HANNOUCHE		
4136/20 1000	29/06/20	E M P R E S A	Prefeito		
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG.		39.476,21	CLAUDIO TROMBINI BERNARDO		
3937/20 1000	16/06/20	E V E N T O	Procurador Geral do Município		
CONSTRUTORA DE OBRAS		30.500,29	GERALDO ALVES		
6987/20 1000	15/10/20	F. FERREIRA	Secretário Municipal de Administração		
APLICAÇÕES DE GESSO – ME		190,00			
8232/20 1000	04/12/20	FLÁVIA L. VEIRA DE			
OLIVEIRA – AR CONDIC.		175,22			
0063/20 1000	31/12/20	L E O N O R			
CASAGRANDE AGENC. DE TRANSPOR.		19.042,75			
2274/20 1000	19/03/20	LIDIANE DALLA			
COSTA		5.450,00			
6012/20 1000	08/09/20	LUIZ AUGUSTO			
ROTTER ZACARI		150,00			

PORTARIA Nº 244/2021

SÚMULA: Determina abertura de sindicância e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento para apurar os fatos e a responsabilidade em razão das condutas

omissivas praticadas, conforme informado na documentação anexa.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 245/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução específica do procedimento deflagrado pela Portaria nº 244/21:

GISELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA TEBOM
Presidente

ELIZANGELA GOBETTI Secretária

FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO
Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JESSE PEDRO DE ARAUJO, detentor do cargo de DESENHISTA PROJETISTA, vinculado ao Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradora Geral do Município

1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 117/2020

PROCESSO Nº 188/2020

PREGÃO Nº 106/2020- FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

CONTRATADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de alarme e monitoramento 24 horas, com fornecimento de equipamentos e materiais em sistema de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 18/08/2021 até 18/08/2022.

Cornélio Procópio 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Amin José Hannouche

PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP - Paulo Sérgio Batista Gonçalves

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 064/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: NOVA ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo consiste no acréscimo de 12,67% no valor do contrato de origem, cujo objeto é a aquisição de armários sob medida para a sede do Corpo de Bombeiros.

VALOR: O valor deste aditivo correspondente a 12,67%, totalizando-se o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).

DATA: 26/05/2021

ASSINATURA: Amin José Hannouche – Prefeito
Ademir Rodrigues – Responsável

14º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

ITEM UNID	SISTEMA VALOR/	USUÁRIOS UNIT.	QUANT			
- ME				25	Sistema Controle Cemitério - web 0 01	
				Mês	R\$ 3.155,81	
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública, conforme abaixo especificado.				26	Sistema Contabilidade Pública – (LOA) - FECOP 01
				1	Mês R\$ 652,93	
				27	Sistema Folha de Pagamento - FECOP 1	
				01	Mês R\$ 870,56	
1	Sistema Contabilidade Pública		17	28	Sistema Compras/Licitações e Contratos - FECOP	
01	Mês R\$ 4.570,48			2	01 Mês R\$ 544,10	
2	Sistema Planejamento (PPA, LDO e LOA)		7	29	Sistema Contabilidade Pública – (LOA) - AMUSEP	
01	Mês R\$ 2.176,43			1	01 Mês R\$ 652,93	
3	Sistema de Tributos	25	01	30	Sistema Compras/Licitações e Contratos- AMUSEP	
Mês	R\$ 5.332,26			1	01 Mês R\$ 435,29	
4	Sistema de Atendimento ao Cidadão (via web)			33	Sistema eSocial Ilimitado01	
0	01 Mês R\$ 1.632,31				Mês R \$ 637,67	
5	Livro Eletrônico	0	01		PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/08/2021 à 26/09/2021, tendo em vista que o novo processo encontra-se em andamento.	
R\$ 3.808,74					VALOR: R\$ 77.045,47 (setenta e sete mil quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).	
6	Nota Fiscal Eletrônica	0	01		DATA: 23/08/2021	
Mês	R\$ 6.529,27				ASSINANTES: Amin José Hannouche – Prefeito Roderley de Araújo Vecchia – Responsável	
8	Sistema Folha de Pagamento		7			
01	Mês R\$ 4.244,02					
9	Sistema Recursos Humanos		7			
01	Mês R\$ 2.720,53					
10	Gerenciamento de Ponto Eletrônico		4		<u>EQUILIBRIO FINANCEIRO</u>	
01	Mês R\$ 2.067,60					
11	Atendimento ao Servidor via web		0		<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/20 - 1-2</u>	
01	Mês R\$ 1.088,21					
12	Marcação de Ponto Eletrônico via web		0		OBJETO: Os preços dos itens abaixo relacionados foram repactuados aplicando-se a mesma margem de lucro dos preços de origem.	
01	Mês R\$ 1.632,31				MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito	
13	Sistema Compras/Licitações e Contratos				GOMES, LIMA E TEIXEIRA LTDA-EPP - Eduardo de Lima Rosa	
12	01 Mês R\$ 3.808,74				DATA: 20/03/2021	
14	Sistema Frotas	5	01		ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. VALOR UNIT.	
R\$ 2.720,53					ANTERIOR VALOR	
15	Sistema Patrimônio	5	01		ATUAL	
Mês	R\$ 2.176,43					
16	Sistema Protocolo	5	01		45 Solvente para tinta, galão 05 litros; composto por mistura de hidrocarbonetos alifáticos voláteis e aromáticos, com faixa de destilação compreendida entre 148°C e 216°C, com ponto de fulgor ao redor de 45°C GL 65,00	
Mês	R\$ 2.720,53				75,00	
17	Sistema Gestão de Saúde		175		61 Tinta esmalte sintético azul escuro - galão 3,6 litros - De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. GL 92,80 103,93	
01	Mês R\$ 12.856,26					
20	Sistema de Gestão Pública		2			
01	Mês R\$ 1.632,31					
21	Sistema Saúde Domiciliar		0			
01	Mês R\$ 2.720,53					
22	Sistema Transparência	0	01			
Mês	R\$ 1.088,21					
23	SIM-AM	0	01	Mês	R \$	
3.264,63						
24	Sistema Controle Interno	0	01			
Mês	R\$ 1.305,85					
				62	Tinta esmalte sintético branco neve- GL 3,6 litros -	

- De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,00 103,93
- 63 Tinta esmalte sintético cinza claro, gl 3,6 litros; De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 64 Tinta esmalte sintético cinza escuro- Gl 3,6 litros - De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 65 Tinta esmalte sintético cinza médio- GL 3,6 litros - De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 66 Tinta esmalte sintético cor areia, gl 3,6 litros; De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 76 Tinta esmalte sintético preto brilhante, gl 3,6 litros; De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 79 Tinta esmalte sintético verde claro- GL 3,6 litros - De alta qualidade e durabilidade, ideal p/superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos , galvanizados e alumínio; classificado cfe. norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.2.1.1. Composição resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifática c/pequena fração de aromáticos; produto c/baixa toxicidade expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Brasileira Fabricantes de Tintas). GL 92,80 103,93
- 86 Tinta p/piso premium fosco azul - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicóicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² a 55m² por galão c/ demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00
- 87 Tinta p/piso premium branco - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicóicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² a 55m² por galão c/ demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00
- 88 Tinta p/piso premium cinza escuro - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicóicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² a 55m² por galão c/ demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00
- 89 Tinta p/piso premium cinza escuro - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicóicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² a 55m² por galão c/ demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00
- 90 Tinta p/piso premium fosco cor cerâmica - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicóicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² a 55m² por galão c/ demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00

91 Tinta p/piso premium fosco cor concreto - 18 litros - composto por resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicólicos, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas à base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² à 55m² por galão/demão, dentro das normas NBR 11702 da ABNT, tipo 4,2,5 expresso na embalagem (cores catálogo); produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00

92 Tinta p/piso premium fosco cor concreto - 18 litros - composto por resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicólicos, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas à base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² à 55m² por galão/demão, dentro das normas NBR 11702 da ABNT, tipo 4,2,5 expresso na embalagem (cores catálogo); produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00

93 Tinta p/piso premium fosco verde - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes glicólicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² à 55m² por galão c/demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00

94 Tinta p/piso premium fosco vermelho - 18 litros - Composto por resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicólicos e tenso-ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas, com rendimento de 45m² à 55m² por galão c/demão; dentro das normas NBR 11702 da ABNT-tipo 4.2.5 expresso na embalagem (cores de catálogo), produtos que façam parte da ABRAFATI (Assoc.Bras. dos Fabricantes de Tintas) LATA 214,80 260,00

95 Verniz marítimo premium brilhante - gl 3,6 litros; secagem rápida; composto por resina alquidida, solvente do tipo hidrocarboneto alifático e aromático, secantes organo-metálicos e aditivos; não contendo benzeno e metais pesados, rendimento aproximado de 70m² por galão/demão. Dentro das normas NBR 11702 ABNT-tipo 4.3.1.2 expresso na embalagem. Produtos que façam parte da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) GL 92,80 109,00

96 Verniz premium p/interior e exterior - Gl 3,6 litros - Para realçar e enobrecer a cor natural da madeira; com 2 (dois) anos de garantia; Composto por resina alquidida, azeite vegetal semi secante, cargas sintéticas (fosco), hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos, não contendo metais pesados, com rendimento de 70m² à 110m² por galão c/demão, dentro da norma NBR 11702 da ABNT-tipo 4.3.1 expresso na embalagem; produto que faça parte da ABRAFATI (Assoc. bras. dos Fabricantes de Tintas) GL 92,80 109,00

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 134/2021 PMCP - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 210/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de destocamento, incluindo destinação final em local a ser definido pelo Município.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 14 de setembro de 2021.

ABERTURA: As 08h59m do dia 14 de setembro de 2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 14 de setembro de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de agosto de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 055/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa EDTO ENGENHARIA ENNERGY PROJECT LTDA CNPJ. 42.859.191/0001-91, para elaboração de projeto executivo para implantação de Central de Geração Solar a ser instalada no Município de Cornélio Procópio, visando suprir as cargas de consumo de energia elétrica da Prefeitura, seus órgãos e logradouros públicos, incluindo a iluminação pública e semafórica, perfazendo um valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 26 de agosto de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 014/2021 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa S D M COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ. 81.478.521/0001-50, referente aquisição de controladores divisores de pulso máster de porta foco ciclo visual com informação de tempo, contendo, cada um 06 informações verdes, 01 informação amarela e 06 informações vermelhas, equipados com equipamentos eletrônicos inteligentes, homologado pelo CONTRAN, com instalação no cruzamento da Avenida Nossa Senhora do Rocio com a

Rua Santos Dumont, perfazendo o valor de R\$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso I da mesma Lei..

Cornélio Procópio, 27 de agosto 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 192/2019, PROCESSO Nº 082/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui na execução de obra de reforma e ampliação da sede do Corpo de Bombeiros, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços e cronograma físico-financeiro apresentado na Tomada de Preços nº 002/2018.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o prazo de vigência, a vencer em 12/06/2021, fica prorrogado por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, até 17/02/2022.

DATA: 17/02/2021

ASSINANTES: Amin José Hannouche – Prefeito
Nivaldo Salvático Júnior